

I. ANTECEDENTES

No VII Reunião do Conselho de Ministros da CPLP, realizada em 31 de Julho e 1 de Agosto de 2002, os Estatutos da organização foram revisados, tendo a Reunião dos Pontos Focais de Cooperação passado a integrar sua relação de órgãos. Nessa oportunidade, suas competências foram também definidos, conforme Resolução do Conselho de Ministros.

O presente documento detalha essas atribuições, de acordo com as discussões realizadas pelos representantes dos Estados membros durante a VI e VII Reuniões dos Pontos Focais de Cooperação e o consenso alcançado sobre a matéria. A secção sobre a metodologia de trabalho entre a Reunião dos Pontos Focais e o Secretariado Executivo explicita a interacção que deve prevalecer entre estes dois órgãos do CPLP, visando o adequado andamento das acções operacionais da CPLP.

O principal referencial para o detalhamento das atribuições da Reunião de Pontos Focais de Cooperação é o próprio Estatuto da CPLP. As atribuições específicas indicadas a seguir não apresentam sobreposição com as competências dos demais órgãos da CPLP, ao mesmo tempo em que concentram-se nos aspectos operacionais da implementação das políticas e programas de acção da Comunidade.

II. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA CPLP

O quadro apresentado a seguir indica as competências de cada um dos órgãos da CPLP, conforme estabelecido nos seus Estatutos.

ÓRGÃOS DA CPLP	COMPETÊNCIAS
Conferência de Chefes de Estado e de Governo	Definir e orientar a política geral e as estratégias da CPLP. Adoptar instrumentos jurídicos necessários para a implementação dos presentes Estatutos podendo, no entanto, delegar estes poderes no Conselho de Ministros. Criar instituições necessárias ao bom funcionamento da CPLP. Eleger de entre os seus membros um Presidente de forma rotativa e por um mandato de dois anos. Eleger o Secretário Executivo da CPLP.
Conselho de Ministros	Coordenar as actividades da CPLP; Supervisionar o funcionamento e desenvolvimento da CPLP. Definir, adoptar e implementar as políticas e os programas de acção da CPLP. Aprovar o orçamento da CPLP e do IILP. Formular recomendações à Conferência em assuntos da política geral, bem como do funcionamento e desenvolvimento eficiente e harmonioso da CPLP. Recomendar à Conferência o candidato para o cargo de Secretário Executivo. Convocar conferências e outras reuniões com vista à promoção dos objectivos e programas da CPLP. Realizar outras tarefas que lhe forem incumbidas pela Conferência.
Comité de Concertação Permanente	Acompanhar o cumprimento pelo Secretariado Executivo das decisões e recomendações emanadas dos outros órgãos da CPLP. Acompanhar as acções levadas a cabo pelo IILP, assegurando a sua concordância com a orientação política geral da CPLP. Tomar decisões sobre os assuntos mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 12º, ad referendum do Conselho de Ministros.
Secretariado Executivo	Implementar as decisões da Conferência, do Conselho de Ministros e do Comité de Concertação Permanente. Planificar e assegurar a execução dos programas da CPLP. Organizar e participar nas reuniões dos vários órgãos da CPLP. Acompanhar a execução das decisões das Reuniões Ministeriais e demais iniciativas no âmbito da CPLP.
Reunião dos Pontos Focais de Cooperação	Congrega as unidades responsáveis, nos Estados membros, pela coordenação da cooperação no âmbito da CPLP. Assessorar os demais órgãos da CPLP em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Comunidade, devendo o seu coordenador apresentar ao Comité de Concertação Permanente um ponto de situação sobre a execução dos programas apresentados no início de cada semestre.
Reuniões Ministeriais	Coordenar, em nível ministerial ou equivalente, as acções de concertação e cooperação nos respectivos sectores governamentais.
Instituto Internacional de Língua Portuguesa	Na sua actuação tomará em consideração, quer entre Estados-Membros, quer no plano internacional, a orientação geral da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, bem como a diversidade cultural dos países que a constituem.
Assembleia Parlamentar da CPLP	Apreciar todas as matérias relacionadas com a finalidade estatutária e a actividade da CPLP, dos seus órgãos e organismos; Emitir parecer sobre as orientações, a política geral e as estratégias da CPLP; Reunir-se, a fim de analisar e debater as respectivas actividades e programas, com o Presidente do Conselho de Ministros, o Secretário Executivo e o Director Executivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa – IILP e bem assim com os responsáveis por outros organismos equiparáveis que venham a ser criados no âmbito da Organização; Adoptar, no âmbito das suas competências e por deliberação que reúna a maioria expressa do conjunto das suas delegações, votos, relatórios, pareceres, propostas ou recomendações.

III. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA REUNIÃO DOS PONTOS FOCAIS DE COOPERAÇÃO

Os Pontos Focais de cada Estado membro desempenham o papel de elemento de ligação entre as instituições nacionais - executoras das acções de cooperação para o desenvolvimento - e a CPLP, principalmente por intermédio do Secretariado Executivo.

Ao institucionalizar a Reunião dos Pontos Focais de Cooperação como órgão da Comunidade, seus Estatutos atribuem-lhe a competência de "...assessorar os demais órgãos da CPLP em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento...". As iniciativas neste campo são concretizadas principalmente por meio de programas, projectos e actividades, que constituem o elo entre as políticas da CPLP e os almejados benefícios concretos para os Estados membros.

Portanto, para desempenhar sua atribuição, a Reunião dos Pontos Focais de Cooperação actua sobre assuntos de natureza essencialmente operacional, que vão desde o planeamento das acções de cooperação até a avaliação dos projectos e acções pontuais implementados.

As atribuições específicas da Reunião dos Pontos Focais de Cooperação, apresentadas neste documento, enquadram-se nesse marco conceitual de sua contribuição para a operacionalização das acções a serem desenvolvidas no âmbito da CPLP. Neste sentido, é considerado, também, o trabalho de mobilização das instituições nacionais desenvolvido pelos Pontos Focais, visando a engaja-las nos programas e projectos da CPLP, e de manutenção do fluxo de informação entre as instituições nacionais e o Secretariado Executivo. Esse trabalho pode ser assim resumido:

- a) apoio à identificação e elaboração de programas, projectos e acções pontuais de cooperação para o desenvolvimento que traduzam as políticas e directrizes emanadas do Conselho de Ministros/Comité de Concertação Permanente e das Reuniões Ministeriais, que atendam aos critérios de compatibilidade e complementaridade e que evitem duplicações;
- b) identificação de fontes de financiamento para os programas, projectos e acções pontuais aprovados;
- c) mobilização das instituições nacionais para engaja-las na execução dos projectos e acções pontuais de cooperação;
- d) elo de ligação entre a CPLP e as instituições nacionais participantes dos projectos e acções pontuais de cooperação para o desenvolvimento;
- e) análise e emissão de pareceres sobre as propostas de programas, projectos e acções pontuais de cooperação para o desenvolvimento apresentadas à CPLP;
- f) apoio às instituições nacionais na adequação das propostas de programas, projectos e acções pontuais, levando em conta as decisões do Conselho de Ministros/CCP;
- g) apoio ao Secretariado Executivo no monitoramento e avaliação dos projectos e acções pontuais implementados;

- h) acompanhamento e avaliação do impacto dos programas, projectos e acções pontuais; e
- i) apoio à promoção e difusão pública da cooperação CPLP.

À luz dessas considerações, são as seguintes as atribuições específicas da Reunião dos Pontos Focais de Cooperação:

1. Apoiar a elaboração de documentos orientativos das acções operacionais da CPLP, analisá-los na sua forma final e recomendá-los ao Conselho de Ministros/CCP. Cada Ponto Focal deverá, portanto, interagir com as instituições técnicas nacionais que participarão dos trabalhos, orientar os participantes na execução das tarefas, analisar os documentos elaborados, sugerir alterações e/ou fazer recomendações para seu aperfeiçoamento e elaborar pareceres sobre o trabalho na sua forma final.

Trabalho em Coordenação com o Secretariado Executivo: O Secretariado Executivo participa desses trabalhos, organiza e participa das Reuniões dos Pontos Focais de Cooperação destinadas a discutir os documentos elaborados e propor sua aprovação ao Conselho de Ministros/Comité de Concertação Permanente.

2. Apoiar o planeamento de missões aos Estados membros tendo em vista a formulação de programas que operacionalizem as políticas da CPLP. Pontos Focais e representantes do Secretariado Executivo participarão eventualmente das missões.

Trabalho em Coordenação com o Secretariado Executivo: O Secretariado Executivo organiza e participa das Reuniões dos Pontos Focais de Cooperação destinadas a discutir os documentos elaborados e propor sua aprovação ao Conselho de Ministros/ Comité de Concertação Permanente.

3. Analisar propostas de projectos e acções pontuais e elaborar pareceres para decisão do Conselho de Ministros/Comité de Concertação Permanente, com recomendações específicas para sua adequação. Portanto, cada Ponto Focal deverá manifestar-se sobre as proposições por meio de parecer técnico, a ser discutido na Reunião dos Pontos Focais de Cooperação. A Reunião de Pontos Focais, por sua vez, elaborará uma recomendação final.

Trabalho em Coordenação com o Secretariado Executivo: O Secretariado Executivo organiza as reuniões, providencia o encaminhamento dos assuntos, acompanha seu andamento e mantém as partes informadas. A partir da decisão do Conselho de Ministros/ Comité de Concertação Permanente, o Secretariado Executivo informa os Estados membros por intermédio dos Pontos Focais. Cada Ponto Focal deverá, subsequentemente, fornecer orientação às instituições nacionais proponentes para a adequação das propostas de projecto ou acção pontual, de acordo com as recomendações consensadas. O Secretariado Executivo dá seguimento aos assuntos, acompanha seus desdobramentos e mantém as partes informadas.

4. Analisar as propostas revisadas de projectos e acções pontuais de acordo com as recomendações feitas anteriormente pela Reunião dos Pontos Focais e elaborar pareceres com recomendações para decisão do Conselho de Ministros/ Comité de Concertação Permanente.

Trabalho em Coordenação com o Secretariado Executivo: O Secretariado Executivo organiza as reuniões e informa os Estados membros, por intermédio dos Pontos Focais, sobre a decisão do Conselho de Ministros/ Comité de Concertação Permanente.

Ademais, deve-se destacar que a Reunião dos Pontos Focais de Cooperação deverá envolver-se na proposição e na actualização periódica dos documentos programáticos e normativos da CPLP, considerando a sua importância para o ciclo de projectos de cooperação - identificação, formulação, análise e enquadramento, implementação, monitoramento, avaliação, disseminação dos resultados gerados.

IV. METODOLOGIA DE TRABALHO ENTRE OS PONTOS FOCAIS E O SECRETARIADO EXECUTIVO DA CPLP

A metodologia de trabalho entre os Pontos Focais e o Secretariado Executivo será norteada pelas regras e procedimentos para projectos e acções pontuais já existentes na Comunidade, bem como por estreita cooperação entre os dois órgãos, considerando a posição-chave que ocupam para operacionalização das políticas da CPLP.

Os seguintes pontos integram a metodologia de trabalho dos dois órgãos:

1. A realização de duas reuniões ordinárias anuais dos Pontos Focais, uma na segunda semana de Fevereiro e a outra na segunda semana de Julho, condicionada esta última pelo calendário das Reuniões de Conselho de Ministros e da Conferência dos Chefes de Estado. Da agenda dessas reuniões devem fazer parte, necessariamente, a análise e recomendações sobre todas as propostas de projectos e de acções pontuais em carteira na CPLP, protocoladas na sua Sede com antecedência mínima de 45 dias da data de Reunião de Pontos Focais de Cooperação.
2. O Secretariado Executivo enviará cópia das propostas de projectos e de acções pontuais constantes da agenda da Reunião para os Pontos Focais até 1 mês antes da data da Reunião.
3. Sugestões de temas para inclusão na agenda das Reuniões dos Pontos Focais devem ser encaminhadas ao Secretariado Executivo com antecedência mínima de sessenta dias da data de sua realização.
4. A definição das datas da próxima reunião dos Pontos Focais também será incluída na agenda de cada Reunião, obedecidos os períodos previstos anteriormente mencionados. Será dada ampla divulgação da próxima data da Reunião dos Pontos Focais às instituições nacionais interessadas, tendo em vista o cumprimento de prazos estabelecidos.
5. Todas as informações e solicitações aos Estados membros relacionadas à projectos e acções pontuais de cooperação serão canalizadas, pelo Secretariado Executivo, por intermédio dos Pontos Focais, até que um Acordo para sua implementação seja firmado entre a CPLP e a instituição executora. Após a assinatura deste instrumento, cabe ao Secretariado Executivo zelar pelo seu cumprimento, interagindo directamente com a instituição executora. A Reunião dos Pontos Focais de Cooperação poderá, conforme necessário (a título excepcional), apoiar o monitoramento e avaliação dos projectos e acções pontuais implementados, por solicitação do Secretariado Executivo.
6. Todas as Reuniões dos Pontos Focais de Cooperação serão secretariadas por representante do Secretariado Executivo, que se encarregará de registar os principais comentários sobre as propostas de projectos e acções pontuais analisadas, ou sobre assuntos correlatos, e sobre as conclusões e recomendações consensadas pelos Pontos Focais. As actas elaboradas serão analisadas e aprovadas pelos Pontos Focais ainda durante sua Reunião.
7. Os pareceres técnicos dos Pontos Focais, relativos às propostas de projecto, deverão ser elaborados segundo roteiro padronizado aprovado pela CPLP.
8. As propostas de projectos e de acções pontuais serão discutidas e aprovadas nas Reuniões dos Pontos Focais de Cooperação, tendo em consideração os respectivos pareceres técnicos.

9. O Secretariado Executivo se encarregará do: a) codificação e reprodução das Propostas de Projecto e sua distribuição aos Pontos Focais; b) comunicação às Instituições interessadas das Recomendações da Reunião dos Pontos Focais de Cooperação/Decisões do Conselho de Ministros; c) recebimento das propostas reformuladas, sua codificação, reprodução e inclusão na agenda da próxima Reunião dos Pontos Focais de Cooperação; e d) distribuição das propostas de projectos reformuladas aos Pontos Focais.

10. Deverá haver uma maior interacção da Reunião dos Pontos Focais, Secretariado Executivo e as Reuniões Ministeriais Sectoriais.